

**PORTARIA CONJUNTA Nº 1.796/PR/2026**

Altera a Portaria Conjunta da Presidência nº 1.720, de 24 de setembro de 2025, que "Regulamenta a utilização do eproc no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais".

O PRESIDENTE, o 1º VICE-PRESIDENTE, o 2º VICE-PRESIDENTE e o 3º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26, o inciso II do art. 29, o inciso III do art. 30, o inciso V do art. 31 e os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a necessidade de explicitar que, assim como nos processos que tramitam no sistema Processo Judicial eletrônico - PJe, nos feitos processados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico - eproc, a guarda dos mandados judiciais físicos devidamente cumpridos constitui atribuição das secretarias das unidades judiciárias;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0242941-70.2025.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º O art. 63 da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.720, de 24 de setembro de 2025, passa a vigorar acrescido dos §§ 2º e 3º, com a redação que se segue, renumerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

"Art. 63. [...]

§ 1º A inserção da certidão no eproc será considerada juntada do mandado, para todos os efeitos legais.

§ 2º A via física do mandado será entregue à secretaria da unidade judiciária do processo, onde permanecerá pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de sua inclusão no eproc ou da data da inserção da certidão mencionada no § 1º deste artigo no sistema.

§ 3º Findo o prazo mencionado no § 2º deste artigo e não havendo manifestação de interesse por qualquer das partes em manter a guarda do mandado, este será descartado."

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de março de 2026.

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Presidente

Desembargador MARCOS LINCOLN DOS SANTOS, 1º Vice-Presidente

Desembargador SAULO VERSIANI PENNA, 2º Vice-Presidente

Desembargador ROGÉRIO MEDEIROS GARCIA DE LIMA, 3º Vice-Presidente

Desembargador ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO, Corregedor-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 7.567/PR/2026**

Regulamenta a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 363, de 12 de janeiro de 2021, que "Estabelece medidas para o processo de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais a serem adotadas pelos tribunais";

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial do TJMG nº 1.075, de 17 de julho de 2024, que "Regulamenta o Programa de Proteção de Dados Pessoais - PPDP no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO as normas e guias da Agência Nacional de Proteção de Dados - ANPD;